



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1610
Folha: 146
Protocolo: 151.599
Via: Original
Cartório: 14-1

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

1
AG 02

SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VANT. VENT. 13/03/2010
OS
ep

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (20/10/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta metrópole, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.947/0001-41, devidamente representada, nesta escritura, por seu procurador **José Henrique de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI RG nº 123.342 SSP/GO e CPF/MF nº 035.683.421-20, residente e domiciliado nesta capital, conforme procuração lavrada no 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, lançada no livro 0064-P, fls. 75, em 02/03/2004, a qual fica arquivada nestas notas para os fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ANDRÉ LUIS CORTES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da CI.RG nº 2.137.938-DGPC/GO e do CPF/MF nº 586.127.691-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua T-51, quadra 67, lote 15 nº 460, Casa 06, Setor Bueno; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 26 (vinte e seis), da quadra 03 (três), situado na Rua PN-5, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PONTA NEGRA", nesta capital, com a área de 310,05 metros quadrados**, sendo: 12,00 metros de frente pela Rua PN-5; 12,00 metros de fundos, com os lotes 11 e 12; 25,00 metros pelo lado direito, com o lote 27; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 25; havido em porção maior loteada, conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº **152.344 (R3)**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **345.095.0394.000-0**, com o valor venal de R\$ 11.082,50; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, em 04/03/2005, pelo que se dá por paga e

[Assinaturas manuscritas]

21 FEV 2011
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
03068853516



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1610
Folha: 147
Protocolo: 151.599
Via: Original
Cartorário: 14-1

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, de nº 494922010-08001010, emitida em 29/06/2010, com validade até 26/12/2010 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 15/10/2010, com validade para 13/04/2011, e ainda a Certidão Negativa de Ônus. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade

Goiânia, 20 de outubro de 2010

Nancy Carneiro Vaz
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Pp. José Henrique de Araújo

ANDRÉ LUIS CORTES DE SOUZA

Emolumentos R\$ 379,00
Taxa Judiciária R\$ 23,03
Data da Rec. 20/10/2010
Rubrica do Tabelião e Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 444.029 - Livro: 1Q - Folha: 158V

Atos Praticados

R1 - 208.473 - Compra e Venda

Em 27/10/2010 . O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 220,60

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

